

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. Objeto

OBJETO

Aquisição de luvas nitrílicas sem pó para procedimentos não-cirúrgicos na cor azul para os colaboradores da intervenção do SAMU Regional da Baix Mogiana.

2. Justificativa:

2.1. Este documento justifica a necessidade de aquisição de insumos indispensáveis ao suporte avançado de vida no Atendimento Pré-Hospitalar (APH) das ambulâncias do SAMU da Baix Mogiana.

2.2. A aquisição de luvas de procedimento não-cirúrgico em borracha sintética (nitrílica), sem pó, justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir segurança biológica das equipes assistenciais (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores-socorristas) e dos pacientes, mitigando o risco de infecções cruzadas, contaminações por fluídos corpóreos, patógenos e superfícies infectadas.

2.3. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) Regional da Baix Mogiana atua diretamente na assistência pré-hospitalar, lidando ininterruptamente com cenários críticos, de alta imprevisibilidade e risco biológico elevado. A aquisição de luvas nitrílicas na cor azul e sem pó (powder-free) é fundamental para o ambiente de urgência, pois evita o ressecamento dermatológico das mãos sob uso prolongado, além de impedir a dispersão de resíduos voláteis no interior das ambulâncias e a contaminação acidental de vias aéreas ou feridas abertas dos pacientes. Além disso, as luvas nitrílicas oferecem resistência superior a furos, rasgos e perfurações por abrasão mecânica em comparação ao latex natural e ao vinil, essa resistência assegura a integridade do profissional durante o manejo de vítimas de trauma.

3. Dos locais e descrição da prestação dos serviços:



3.1 Os serviços devem ser prestados nos locais abaixo:

Item	Local	Horário	Responsável
1	Central de Regulação SAMU - Mogi Guaçu Rua das Rosas, Nº 10 – Jd. Ipê Pinheiro, Mogi Guaçu	9h00 – 16h00	Fabiano José de Freitas

3.2. Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Méd. Unit.	Vlr. Total
1	Luva nitrílica para procedimentos não-cirúrgicos, hipoalergênica, sem talco (<i>powder-free</i>), ambidestra, descartável, punho com bainha, resistente a agentes biológicos e fluídos orgânicos. 100 unidades por caixa de luva. Período residual de validade: no mínimo 3 anos contados após a data de fabricação. Certificada pela ANVISA. Cor: Azul. Tam.: P	Caixa	80,0	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
2	Luva nitrílica para procedimentos não-cirúrgicos, hipoalergênica, sem talco (<i>powder-free</i>), ambidestra, descartável,	Caixa	120,0	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

	<p>punho com bainha, resistente a agentes biológicos e fluidos orgânicos. 100 unidades por caixa de luva. Período residual de validade: no mínimo 3 anos contados após a data de fabricação. Certificada pela ANVISA.</p> <p>Cor: Azul. Tam.: M</p> 				
3	<p>Luva nitrílica para procedimentos não-cirúrgicos, hipoalergênica, sem talco (<i>powder-free</i>), ambidestra, descartável, punho com bainha, resistente a agentes biológicos e fluidos orgânicos. 100 unidades por caixa de luva. Período residual de validade: no mínimo 3 anos contados após a data de fabricação. Certificada pela ANVISA.</p> <p>Cor: Azul. Tam.: G</p> 	Caixa	150,0	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
Total:					R\$ 10.465,00

4. Da Amostra

- 4.1. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do encerramento da sessão para apresentar amostras dos itens e o setor requisitante terá três dias úteis após o recebimento das amostras para emitir parecer aprovando ou reprovando os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.
- 4.2. Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes na ordem da classificação.
- 4.3. O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de uma unidade para cada item cotado, ao setor requisitante, ou seja, uma de cada tamanho: P, M e G.
- 4.4. O referido setor requisitante podendo contar com o auxílio de outros setores, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.
- 4.5. A análise da amostra envolve ensaios físicos, dimensionais e de desempenho para verificar se o produto atende às especificações técnicas e às normas aplicáveis e serão avaliadas com base em requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 4.6. Na inspeção visual será analisada presença de furos, rasgos ou perfurações; uniformidade da superfície; defeitos de fabricação (bolhas, manchas, áreas finas); e, a integridade da embalagem.
- 4.7. Após a análise criteriosa, por uma comissão composta por 03 (três) funcionários do setor requisitante será emitido parecer de aprovação/reprovação assinado pela comissão e encaminhado à Secretaria de Suprimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde “8 de Abril”.
- 4.8. O Setor Requisitante nomeará 3 (três) funcionários do próprio setor para comporem a comissão de análise das amostras. A comissão analisará as amostras e emitirá parecer aprovando ou reprovando as mesmas.
- 4.9. A supracitada comissão terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar as amostras, sendo que, nesse período, o certame licitatório estará suspenso.

5. Do Recebimento

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.



- 5.1. Os serviços/produtos serão recebidos, no prazo de **10 (Dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme item 5. deste termo de referência, mediante o aceite na ordem de serviço.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis pela contratada.
- 5.4. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ciência da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. A mora na entrega acarretará multa 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 5.6. Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias corridos serão considerados inexecução total do contrato.
- 5.7. Poderão ser aplicadas à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, as seguintes penalidades, nos termos do art.156 da Lei nº 14.133/21, advertência; multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial, sobre o valor do objeto que não foi executado; no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 5.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza ao CON8 a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. O Departamento de Faturamento do CON8, através do e-mail nfe@con8.org.br, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal e/ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e aceite do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6. Do Pagamento

- 6.1. O pagamento do valor do pedido será feito em 28 dias após a entrega dos itens solicitados.
- 6.2. O Departamento de Faturamento do CON8, através do e-mail nfe@con8.org.br, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal e/ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e aceite do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. Fiscalização do Objeto licitado

- 7.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 3. fiscalizar e acompanhar a execução da licitação, sendo que a Administração do CON8 nomeia como gestor da execução, em comunicação com a Secretaria de Saúde do ente consorciado, nesta ocasião, a saber:

Item	Gestor da Execução
1	Fabiano José de Freitas Coordenador de Enfermagem SAMU

8. Da pesquisa de preços

- 8.1. Para dar início ao presente processo administrativo, procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS



Valor da mediana estimado: R\$ 10.465,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

9. Da dotação orçamentária

9.1. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2026**, conforme abaixo:

Item	Dotação - Gestão/Unidade:
1	Dotação: 4.4.90.52.00 / 44905234 / Contrato de Programa: Central de Regulação SAMU

10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

- 10.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o CON8 antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessada possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.
- 10.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração intermunicipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.
- 10.3. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações através do e-mail compras@con8.org.br.

11. Da documentação para Regularidade Fiscal

11.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar em até dois (2) dias úteis da convocação, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- 11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;
- 11.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);
- 11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;
- 11.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;
- 11.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS



- 11.2. O fornecedor será convocado por e-mail institucional do CON8 para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Secretaria de Suprimentos, a respectiva documentação atualizada, sob pena de rescisão contratual, com possibilidade de prejuízo de multa.
- 11.4. Os documentos da regularidade fiscal serão encaminhados para o e-mail institucional: compras@con8.org.br, com validade de assinaturas por certificados digitais, ou assinados através do aplicativo gratuito Gov.br, ou ainda, protocolados pessoalmente na sede administrativa no horário do expediente. Não serão considerados envio de documentos por outro meio de comunicação, e mensagens instantaneas.
- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 12.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS



falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II;

- 12.2. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- 12.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 13.2. Todas as intimações serão feitas por e-mail indicado pelo fornecedor.
- 13.3. Os prazos devem ser contados em dias corridos (consecutivos), exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

Mogi Mirim, 23 de junho de 2026.

Fabiano José de Freitas
Coordenador de Enfermagem
SAMU